

Autoriza o Poder Executivo Municipal,
comprar urnas destinadas ao Forum desta
cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a se-
guínte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a com-
prar urnas de madeira, destinadas ao recolhimento das cédulas que con-
tém os nomes dos senhores jurados, Forum desta cidade.

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento de que trata o artigo pri-
meiro desta Lei, fica igualmente o Poder Executivo Municipal, autoriza-
do em abrir crédito especial e necessário.

Art. 3º - A presente Lei, entrará em vigor, após sua publica-
ção, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 28 DE JUNHO DE 1956, 68º DA
PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

Prefeito

Secretário